



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13 / 7 / 99	
D.O.U. 16 / 7 / 99	Seção 1 P. 11
ATO: PM. 1.097	13/7/99
D.O.U. 10 / 7 / 99	Seção 1 P. 9

INTERESSADO/MANTENEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO		UF: MT
ASSUNTO: Reconhecimento da habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental do curso de Pedagogia, licenciatura plena.		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23020.001550/98-45		
PARECER Nº: CES 520/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 8-6-99

I - RELATÓRIO e MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento da habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental do curso de Pedagogia, licenciatura plena, solicitado pelo Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso.

A habilitação em questão foi criada pelas Resoluções nºs. 44/94 e 45/94 do Conselho de Ensino e Pesquisa da universidade, com 80 vagas anuais. Nos anos ímpares são oferecidas 40 vagas em vestibular especial a professores das redes estadual e municipal de ensino e as outras 40 destinam-se aos portadores de certificado de conclusão de ensino médio, em vestibular regular. Nos anos pares, as 80 vagas são oferecidas apenas aos professores das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação. O curso é oferecido nos turnos diurno e noturno e suas atividades tiveram início no primeiro semestre de 1995.

Por intermédio da Portaria nº 1.917/98, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora para visita ao local de oferecimento do curso.

O relatório conclusivo da referida comissão foi favorável ao reconhecimento da habilitação, destacando uma elogiosa referência ao convênio firmado pela Universidade com as Secretarias de Educação do Estado e Municípios para a qualificação dos docentes das séries iniciais do ensino fundamental, utilizando vestibulares especiais e abertos somente a esses profissionais.

Quanto a este fato, apesar dos elogios da Comissão Verificadora, entendemos que a Universidade Federal de Mato Grosso está cometendo um equívoco ao oferecer um vestibular especial nos moldes relatados acima.

Segundo a LDB, só é permitido um processo seletivo sem discriminação, com igualdade de oportunidade a todos os que concluíram o ensino médio ou equivalente.

A Câmara de Educação Superior do CNE já se pronunciou sobre esta questão e seria imperativo que a Universidade Federal de Mato Grosso alterasse seu processo seletivo por não estar de acordo com a nova LDB (inciso II do artigo 44) e a Constituição Federal.

Para atender apenas os professores das redes Estadual e Municipais ela deve buscar outras formas que não contrarie a legislação.

520/99

II - VOTO DO RELATOR

Entende o relator que a LDB, ao estabelecer a meta de titular em nível superior todos os docentes da educação básica até o final da década da educação, indica que esforços no sentido de atender a tal meta mereçam apreciação específica.

O processo seletivo do curso em tela deve assim ser considerado como uma excepcionalidade positiva, pois visa atender ao que determina a Lei quanto à titulação dos docentes da educação básica.

Com estas considerações, voto favoravelmente, em caráter excepcional, ao reconhecimento da habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, do curso de Pedagogia, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá/MT, pelo período de 3 anos.

Brasília-DF, 08 de junho de 1999.


Conselheiro Yugo Okida - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1999.


Conselheiros: - Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Par. 520/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 347 /99

Processo nº : 23.020.001550/98-45
Interessada : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CGC : 33.004.540/0001-00
Assunto : Reconhecimento da habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental do curso de Pedagogia, licenciatura plena, ministrado pelo Instituto de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

I - HISTÓRICO

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ministrado pelo Instituto de Educação daquela Universidade, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. As habilitações Administração Escolar e Magistério das Matérias Pedagógicas, Administração Escolar e Supervisão Escolar do curso de Pedagogia da UFMT foram reconhecidas pelos Decretos 82756/78, 74602/74 e pela Portaria 469/83, respectivamente.

A Instituição informou que a habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, foi criada mediante as Resoluções nºs 44/94 e 45/94 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal de Mato Grosso (CONSEPE), com o total de 80 (oitenta) vagas anuais; nos anos ímpares, são oferecidas 40 (quarenta) em vestibular especial a professores das redes estadual e municipal de ensino e as outras 40 (quarenta) destinam-se aos demais portadores de certificado de conclusão de ensino médio, em vestibular regular. Nos anos pares, as 80 (oitenta) vagas são oferecidas apenas aos professores das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação. O curso é oferecido nos turnos diurno e noturno e suas atividades tiveram início no primeiro semestre de 1995.



A Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos em anexo ao processo.

Para verificar as condições de funcionamento da habilitação, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, mediante a Portaria nº 1.917/98, de 18 de dezembro de 1998, designou Comissão Verificadora, constituída pelas professoras Márcia Ângela da Silva Aguiar, da Universidade Federal de Pernambuco, Regina Vinhas Gracindo, da Universidade de Brasília, e pela TAE Martha Hitomi Higashi, da extinta DEMEC/MT. A Comissão Verificadora, após ter visitado a Instituição, apresentou relatório favorável ao reconhecimento da habilitação, em 05 de fevereiro de 1999. A CEE de Pedagogia, ao avaliar o relatório da Comissão Verificadora, em 09 de março de 1999, atribuiu o conceito global A à habilitação.

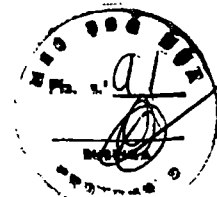
II - MÉRITO

A Comissão Verificadora manifestou-se favorável ao reconhecimento da habilitação, destacando uma elogiosa referência ao convênio firmado pela Universidade com as Secretarias de Educação do Estado e Municípios para a qualificação dos docentes das séries iniciais do ensino fundamental, utilizando vestibulares especiais e abertos somente a esses profissionais.

Cabe à esta Secretaria destacar que a UFMT informou que a prática de ensino ocorre de forma permanente e continuada, de modo que o licenciado possa expressar ou reafirmar o seu compromisso com a educação e exercer a sua autonomia enquanto docente do processo educativo, a partir do trabalho articulado entre a UFMT e SEDUC/MT e SMEs. A Universidade enfatizou a responsabilidade de todas as disciplinas do quadro curricular constituírem a base sobre a qual o licenciado deve se apoiar para realizar a prática de ensino. Salientou, ainda, que esta nova prática de ensino ultrapassa a visão tradicional da disciplina isolada, explicitando que o compromisso da formação de um profissional de educação deve ser assumido por todos os professores do curso. Esta Secretaria determina que a Universidade explicita a carga horária de cada disciplina destinada à prática de ensino, perfazendo o total das 300 horas, estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Currículo pleno do curso.



III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento da habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, do curso de Pedagogia, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, pelo prazo de cinco anos.

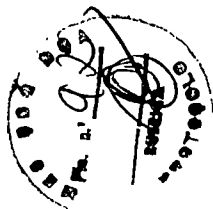
À consideração superior
Brasília, 14 de abril de 1999.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SES



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23.020.001550/98-45

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental do curso de Pedagogia	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	80	Diurno e Noturno	Seriado Anual	2.640 h/a	04 anos	07 anos

* Integração Curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Educação (3), Educação Pública, Psicologia	05
Mestres	Antropologia Social, Educação (7), Educação Brasileira, Educação Física, Educação Pública (11), História da Educação, Sociologia da Educação	23
Especialistas	Alfabetização, Arte e Educação, Didática Geral, Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico, Informações Estatísticas Educacionais, Matemática, Metodologia do Ensino, Metodologia do Ensino Superior, Psicologia da Educação, Supervisão e Currículo	10
TOTAL		38

A Comissão Verificadora observou que há compatibilidade da formação docente com as disciplinas ministradas. A maioria dos professores (65,79%) tem dedicação exclusiva à UFMT e, dos restantes, a grande maioria possui 40 horas de dedicação ao curso. É importante assinalar que somente dois professores têm menos de 40 horas.



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (Condições Gerais)

A Comissão Verificadora observou que a Instituição possui boa estrutura física, composta de: 3 laboratórios; auditório; sala especial; sala de áudio-visual, com 40 lugares e ar condicionado; 8 salas de aula com 40 lugares cada; 6 banheiros, distribuídos pelos 3 pisos do prédio; cantina-restaurante; clínica de psicologia; quadras poli-esportivas e 2 salas para a coordenação do curso de Pedagogia.

LABORATÓRIOS

A Comissão Verificadora constatou que o curso de Pedagogia tem à sua disposição equipamentos em nível e qualidade satisfatórios, composto de: 10 microscópios óticos; 1 modelo de esqueleto humano de tamanho natural (material sintético); 1 modelo de tronco; 1 modelo do sistema reprodutor feminino e 1 do masculino; 70 tubos de ensaio; 10 estantes de madeira para os tubos de ensaio; 10 breckers; 3 caixas de lâminas e 3 de lamínulas; 10 pipetas de 5 ml; 10 globos terrestres; mapas e um episcópio. Informou, ainda, que a Instituição possui um laboratório de Ensino para Ciências Naturais; um para ensino de Linguagens e Matemática e um de Informática, para uso tanto do corpo docente quanto do discente.

BIBLIOTECA

A Comissão Verificadora constatou que o Instituto de Educação tem sua própria biblioteca, denominada Centro de Tecnologia e Documentação Educacionais - CETEDE, com a finalidade de abrigar um acervo bibliográfico e documental atualizado e voltado às necessidades dos cursos de graduação e de pós-graduação, assim como dos projetos de pesquisa. Além da função de biblioteca setorial especializada na área de educação, este setor foi idealizado para ser um *locus* de divulgação e intercâmbio das produções acadêmico-científicas geradas pelas diversas atividades realizadas no Instituto. Como exemplo, o CETEDE é responsável pela editoração, composição, divulgação e intercâmbio do periódico Revista de Educação Pública. Está instalado numa área de 105,83 m², com espaço para acomodar 28 pessoas sentadas. A biblioteca funciona das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. O acervo é composto por 5.306 livros, distribuídos em cerca de 2.800 títulos e por uma quantidade ainda inicial de periódicos na área da Educação. O sistema de gerenciamento do acervo está totalmente informatizado. No seu quadro funcional estão lotadas três servidoras de nível superior, sendo uma bibliotecária.